



A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Mira, is positioned in the top right corner of the document.

MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
NO ÂMBITO DO PROJETO ANIMAÇÃO
“Criação de um Parque de Arvorismo”**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nesta Câmara Municipal:

Partes:

Raul José Rei Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Mira**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 724 530, nos termos do disposto nas alíneas o), t), u) e ff do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.

e:

António José Silva Janeiro, na qualidade de gerente, em representação da **Green Tide, Unipessoal Lda.**, com NIPC 513 408 860, com sede na Rua das Escolas, n.º 9, Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira.

Em conjunto, designadas por "Partes",

Considerando que:

É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, nos termos do disposto na alínea e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação;

A "Green Tide, Unipessoal Lda." com o intuito de investir no concelho de Mira, designadamente na Praia de Mira, propôs ao Município uma parceria para a criação de um Parque de Arvorismo na Praia de Mira, na zona identificada na planta anexa que faz parte integrante da presente proposta;

Este projeto reúne todas as condições para se conciliar a gestão florestal e contribuir para o uso recreativo e disciplinado do espaço florestal, aspeto particularmente importante por se tratar de uma área inserida no Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira;

O projeto do Parque de Arvorismo localiza-se a norte do aldeamento Miravillas, em área do talhão 91 do Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira. Desenvolve-se entre os 6 e os 8 metros de altura, apresentando uma largura máxima de 5 metros, perfazendo no total 280 metros de extensão e, ocupando uma área de aproximadamente 1400 m². Prevê-se ainda a construção de um abrigo em madeira para funcionar como receção, ocupando uma área de 30 m²;

A criação do Parque de Arvorismo uma vez que se localiza no Sítio Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, Perímetro Florestal Dunas e Pinhais de Mira em área sujeita ao Regime Florestal Parcial foi objeto de pedido de parecer ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), tendo obtido parecer favorável, condicionado ao cumprimento integral de alguns aspetos, cfr. parecer do ICNF que se junta fazendo parte integrante da presente;

A atividade a desenvolver tem como base um projeto com conteúdos didáticos e recreativos assentam na defesa da floresta e do meio ambiente.

O presente Protocolo tem como objeto a colaboração entre as partes, nos seguintes termos:

ARTIGO 1.º

Objetivo e Âmbito

Constitui objetivo do presente Protocolo estabelecer uma parceria de colaboração entre as partes no âmbito do projeto para “Criação de um Parque de Arvorismo”.

ARTIGO 2.º

Duração da parceria

Para os efeitos previstos na cláusula anterior, a parceria tem a duração de dois anos, prazo eventualmente renovável por igual período, se não for denunciado pelas partes.

ARTIGO 3.º



MUNICÍPIO DE MIRA CÂMARA MUNICIPAL

S.J.
9

Ações a desenvolver pelo Município de Mira

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Mira compromete-se a:

- a) Permitir a utilização do espaço, identificado na planta anexa, para a criação de um “Parque de Arvorismo”;
- b) Colaborar com a segunda outorgante na promoção de iniciativas e ações de sensibilização de defesa da floresta junto da comunidade;

ARTIGO 4.º

Ações a desenvolver pela empresa

No âmbito do presente Protocolo, a empresa Green Tide, Unipessoal Lda. compromete-se a:

1. Promover ações de sensibilização para a defesa da floresta junto da comunidade em colaboração com o Município de Mira, Agrupamento de Escolas de Mira e outras entidades.
2. Proceder à limpeza de toda a área adjacente ao parque conforme instruções do Município de Mira.
3. Participar na manutenção da Pista de Cross.
4. Colaborar com iniciativas do Município no que diz respeito a assuntos ambientais.
5. Respeitar todas as instruções da parte do ICNF.
6. Manter todo o espaço afeto ao parque limpo.
7. Respeitar o horário diário definido pelos serviços camarários.
8. No final da parceria deverá deixar o local totalmente limpo e sem quaisquer estruturas de acordo com as indicações do Município de Mira.

ARTIGO 5.º

(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por carta registada, por qualquer das partes.

ARTIGO 6.º

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da assinatura e pelo período de duração da parceria.

O presente protocolo foi submetido a apreciação em reunião de Câmara de quatro de agosto de 2016.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

(Raul José Rei Soárez de Almeida, Dr.)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



(António José Silva Janeiro)